



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

PORTARIA Nº 43, de 14 de julho de 2022.

**Nomeia Comissão de Solidariedade do Clube
Comercial de Lorena e dá outras providências.**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando o disposto no art. 48, do Estatuto Social do Clube Comercial de Lorena, que dispõe as Comissões como grupos auxiliares da Diretoria Executiva e no art. 266, do Regimento Interno, que autoriza a criação de comissão composta de 03 (três) a 09 (nove) membros;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Solidariedade para o desenvolvimento de programas sociais visando o bem estar dos associados e munícipes de Lorena;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),



RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE SOLIDARIEDADE**, que será composta pelos seguintes associados:

- I. Evelize de Castro Silva Bezerra de Souza, título 3728 – Presidente;
- II. Eliana de Paula Gomes, título 454 – Vice-presidente;
- III. Ana Cristina Alves de Freitas Leal, título 5181 – Membro;
- IV. Erani Ribeiro Garbuio, título 1195 – Membro;
- V. Katia Ribeiro Suveges, título 5001 – Membro;
- VI. Maria Inez Ferrari Pinto Leite, título 1233 – Membro;
- VII. Rachel Silva de Almeida, título 4450 – Membro;
- VIII. Rosana Alves de Freitas Santos, título 285 – Membro.

Art. 2º. A comissão deverá formalizar os seus programas e/ou projetos sociais e encaminhar para a análise e aprovação da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena.

Art. 3º. As decisões a serem proferidas na comissão deverão obter o *quórum* de maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente da comissão o voto qualificado, caso seja necessário.

Parágrafo único. As discussões e decisões da comissão poderão ser formalizadas em ata de cada reunião.

Art. 4º. O projeto a ser apresentado pela Comissão, além de seguir as normas estatutárias e regimentais do Clube Comercial, somente poderá ser executado após sua aprovação pela Diretoria Executiva e na forma por esta indicada.

Art. 5º. Esta comissão poderá ser dissolvida ou alterada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, a qualquer momento, conforme disposto no art. 48, do Estatuto Social.



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 14 de julho de 2.022.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos e site do Clube Comercial de Lorena)